



Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ipameri
Poder Executivo

LEI MUNICIPAL Nº.: 3.583/2023, DE 17 DE JULHO DE 2023.

Dispõe sobre a fixação do piso salarial dos profissionais de educação do Município de Ipameri, Estado de Goiás e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI, ESTADO DE GOIÁS, aprova e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

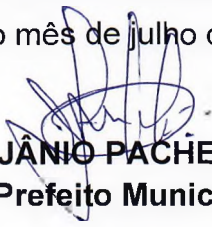
Art. 1º - O piso salarial para os profissionais da educação da rede municipal de Ipameri-GO será de R\$ 4.420,55 (quatro mil quatrocentos e vinte reais e cinquenta e cinco centavos) mensais, para os que cumprem carga horária de 40 (quarenta) horas.

Art. 2º - O reajuste é extensivo aos proventos da inatividade e às pensões.

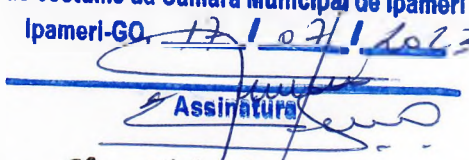
Art. 3º - As despesas decorrentes desta lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IPAMERI, ESTADO DE GOIÁS, aos 17 (dezessete) dias do mês de julho de 2023.


JÂNIO PACHECO
Prefeito Municipal

CERTIFICO que o referido documento,
nesta data, foi fixado e publicado no placar
de costume da Câmara Municipal de Ipameri
Ipameri-GO, 17 de 7 de 2023


Assinatura

Hugo Walter Carneiro
Analista Legislativo